



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 547/2003 DE 26 DE MAIO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA NOS TERMOS DA LEI N.º 522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

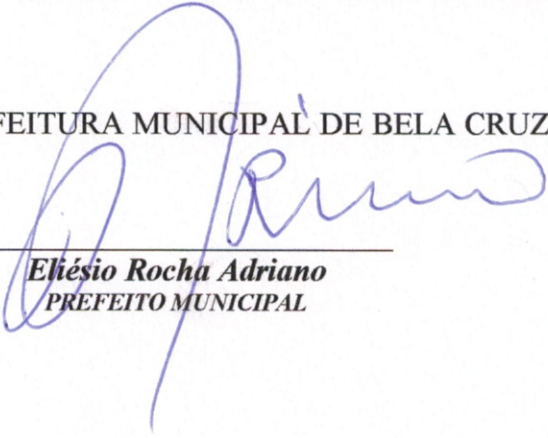
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **Instituto Imaculada Conceição**, Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho da Instituição, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social dos mesmos.

Art. 2º - Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a repassar, à entidade acima indicada, a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividida em três parcelas mensais de 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da publicação desta Lei e as outras parcelas restantes no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, devendo ser observado o disposto na legislação pertinente à matéria e especialmente à Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 26 de Maio de 2003.



Eliésio Rocha Adriano
PREFEITO MUNICIPAL